

**Gabinete**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

)Republicação com Retificações da Publicação do D.O.M. de 10/01/2004

**Edital n.º 001/2004/SAS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que estará recebendo **Propostas das Organizações/Entidades/Associações sem fins lucrativos interessadas** no estabelecimento de parcerias com esta Pasta, mediante convênios, para o desenvolvimento do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIAS - PROASF na cidade de São Paulo. O Procedimento de Conveniamento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Municipal n.º 13.153/01, pelo Decreto Municipal n.º 43.698/03, e, no que couber, pela legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1 - OBJETO DO PROGRAMA /SERVIÇO.**

1.1. O presente edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIAS, detalhado no item 13 do presente edital, a saber:

**Tipo de Serviço Vagas/mês****Total Bem Imóvel Reembolso mensal (em R\$) total**

Núcleo de Atendimento e trabalho socioeducativo com famílias. 17.930 Rede socioassistencial  
537.900,00

1.2. Inclui-se neste objeto a atividade complementar de cadastramento socioeconômico de famílias de usuários dos serviços de SAS - além dos beneficiados diretamente por este programa - ao custo total de R\$ 870.000,00.

1.3. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este programa estão detalhadas no item **13** deste edital e deverão ser usados como parâmetro pelas organizações/entidades/associações quando da apresentação de suas propostas, conforme item 3 deste edital.

1.4. Cada organização/entidade/associação só poderá apresentar uma proposta para cada agrupamento descrito no sub-item 13.8 deste Edital.

1.5. A proposta para a atividade de cadastramento deverá ser apresentada para a totalidade da meta, ou seja, 75.000 famílias, além das 17.930 do item 1.1.

**2 - LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

2.1. O Comitê de Avaliação, a ser constituído na forma disposta no artigo 16 do Decreto Municipal n.º 43.698/03, especialmente composto para este fim, receberá no dia **16 de janeiro do ano 2004, no período das 10h00 às 12h00 e das 14hs às 18hs, na Rua Libero Badaró, 561-569, Centro, envelopes contendo as Propostas das**

**Organizações/Entidades/Associações** para o programa e o agrupamento do seu interesse, dentre o especificado no sub-item 13.8 deste edital, que deverão ser endereçados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Caberá ao Comitê de Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

**3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. A **Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada** para o programa descrito no item 1.1 e 13 deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

a - declaração de matrícula ou credenciamento, bem como declaração, assinada pelo representante legal da organização/entidade/associação, de estar apta a apresentar os documentos exigidos em conformidade com o disposto no artigo 11 da Portaria n.º 31/2003/SAS/GABINETE, para fins de celebração de convênio com o Município;

b - inscrição da organização /entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social;

c - currículo de: a) suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam; b) de suas experiências e declarações de reconhecimento de



suas práticas na área de estudos, pesquisas e capacitação de pessoas;

d - Quando houver interesse das organizações em desenvolver o trabalho de forma associada, no mesmo agrupamento de distritos, tal cooperação deverá ser explicitada em documento formal que indique competências, formas de atuação e atribuições. Nesse caso, a responsabilidade pelo trabalho deverá ser da organização com mais afinidade na área de formação de pessoas, de estudos e pesquisas.

e - detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento do Programa de Assistência Social a Famílias nas áreas de altíssima vulnerabilidade, com as famílias de crianças, adolescentes e jovens em risco, indicando qual dos agrupamentos relacionados no sub-item 13.8 deste edital é de seu interesse, descrevendo em relação aos agrupamentos escolhidos:

e.1.) demonstração de conhecimento do âmbito territorial do trabalho e da incidência de famílias em altíssima privação;

e.2.) demonstração do conhecimento de serviços conveniados ou não no âmbito territorial direcionados à família, a criança, ao adolescente e ao jovem;

e.3.) proposta de vinculação da ação com a rede socioassistencial e com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social (PLASp 2002/2003);

e.4.) demonstração do conhecimento de adolescentes e jovens em conflito com a lei e formas de atendimento no território de abrangência;

e.5.) proposta de articulação com o (s) Centro (s) de Referência da Assistência Social da (s) Supervisão (s) de Assistência Social na região de trabalho;

e.6.) a metodologia a ser desenvolvida, de modo a evidenciar o caráter público da ação, o padrão de qualidade e os direitos dos usuários;

e.7.) os resultados esperados e a forma de controlá-los e avaliá-los;

e.8.) a especificação e qualificação dos recursos humanos de que disporá para o programa;

e.9.) os custos mensais e anuais estimados a partir do valor financeiro repassado pelo órgão federal ou estadual e a contra-partida municipal.

#### 4 - DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

4.1. As propostas recebidas serão apresentadas em audiência pública, especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/entidades/associações proponentes.

4.2. As regras para realização das audiências públicas e participação das organizações e associações interessadas estão disciplinadas na Portaria n.º 31/2003/SAS/GABINETE.

4.3. O Comitê de Avaliação informará a data de realização da audiência pública no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação e no momento da entrega das propostas pelas organizações/entidades/associações interessadas indicado no item 2 deste edital.

#### 5 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. O Comitê de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

a) congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo - PLASp 2002/2003, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas indicadas nele;

b) qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, ou de organizações associadas, e sua compatibilidade com o programa a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

c) compatibilidade entre a proposta apresentada e o item 13 deste edital.

d) compatibilidade entre a proposta apresentada e os recursos financeiros transferidos pelo órgão federal, estadual e a contrapartida municipal;

e) capacidade em realizar trabalho socioeducativo com famílias, capacitar pessoas e produzir conhecimentos;

e) capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a garantia de resultados;

f) disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de



São Paulo, na divulgação do serviço prestado e na atenção ao usuário;

g) capacidade e disposição de manter gestão compartilhada do programa com a SAS, bem como relação de referência/contra-referência entre o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Supervisão Regional de Assistência Social e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;

h) complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela organização/entidade/associação proponente em audiência pública.

5.2. O parecer do Comitê de Avaliação será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 3 (quatro) dias após a realização da audiência pública.

#### 6 - POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES ACERCA DO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

6.1. As organizações/entidades/associações proponentes poderão apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico do Comitê de Avaliação no Diário Oficial do Município.

6.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

6.3. A manifestação da organização/entidade/associação proponente será analisada pela Supervisão de Parcerias, quando da efetiva escolha e elaboração de parecer indicando a organização ou associação mais apta a celebrar a parceria mediante convênio.

#### 7 - ELABORAÇÃO DE PARECER INDICANDO A ORGANIZAÇÃO/ ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO APTA A CELEBRAR O CONVÊNIO E DESPACHO AUTORIZATÓRIO.

7.1. A Supervisão de Parcerias emitirá parecer indicando e justificando a organização/entidade/associação mais apta a celebrar a parceria mediante convênio, o qual será submetido à Secretária Municipal de Assistência Social, para homologação.

7.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do convênio será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

#### 8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. São exigidos para a celebração do convênio os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

b) Caso não seja possível acessar via Internet, cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com prazo de validade em vigência;

c) Caso não seja possível acessar via Internet, cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigência;

d) conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos do convênio, de preferência no Banco do Brasil;

e) declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei.

#### 9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

9.1. O convênio a ser firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a organização/entidade/associação escolhida, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, condicionada a manutenção do repasse de recursos pelo órgão federal/estadual.

#### 10 - REEMBOLSO MENSAL

10.1 Este programa integra recursos provenientes do orçamento do município de São Paulo e de programas de atenção de família de âmbito estadual e federal. A Secretaria Municipal de Assistência Social reembolsará mensalmente a organização/entidade/associação conveniada, sendo que a liberação das parcelas correspondentes às transferências fica condicionada ao depósito no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na conta dos Programas em questão.



**11- DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO**

11.1 O termo de convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Secretária Municipal de Assistência Social, no Diário Oficial do Município.

**12 - PORTARIA COMPLEMENTAR AO EDITAL**

**Portaria n.º 31/2003/SAS/GABINETE** - Detalha os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 43.698/03, as regras para a realização das audiências públicas e participação das organizações/entidades/associações interessadas, e para a formalização de convênios, publicada no Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2003.

**13 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIAS - PROASF**

Este programa integra a rede de proteção social básica e especial organizada no âmbito da cidade de São Paulo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e se fundamenta nas diretrizes do Plano de Assistência Social PLAS-sp 2002 e 2003 e dos Instrumentos de Regulação de Parceria, especificamente a Portaria 31/2003 SAS/GAB. Tem como referência: a) os resultados e reflexões metodológicas do programa desenvolvido em 2002 e 2003 com universidades e organizações - dirigido a 14.000 famílias - e denominado "Fortalecendo a Família"; b) as recomendações do Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo; c) a proposta de municipalização de medidas socioeducativas em meio aberto de comissão interinstitucional.

O referido programa institui-se a partir da presença de necessidades sociais nos territórios da cidade e na perspectiva de possibilitar a articulação da rede socioassistencial de proteção social à criança, ao adolescente e ao jovem.

Deverá oferecer trabalho socioeducativo a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e trabalho especializado para qualificação de pessoas, produção de métodos, instrumentos e técnicas operacionais.

Deverá realizar a cobertura: a) dos 401 setores censitários de altíssima privação, segundo estudo realizado em parceria com o Centro de Estudos da Metrópole - CEM - SEBRAP, 2003 - Mapa da Vulnerabilidade Social e do Déficit de Atenção a Criança e ao Adolescente no Município de São Paulo - que agrupa os 13.120 setores censitários existentes, segundo níveis de privação socioeconômica; b) dos distritos do centro e centro expandido com forte presença de população infanto-juvenil e adulta em situação de rua e com presença de trabalho infantil.

Para os fins deste programa, como família estão sendo entendidos todos os arranjos parentais, genéticos ou de convívio sob o mesmo teto, sem distinção de etnia, gênero e idade.

**13.1 Objetivos**

- \* Manter a presença de trabalho social público nos territórios de altíssima vulnerabilidade social;
- \* Detectar necessidades de benefícios eventuais para apoio a famílias em risco, a serem operados pelos Centros de Referência da Assistência Social;
- \* Indicar necessidades de aproximação das ofertas da rede de proteção social às demandas das famílias em risco;
- \* Possibilitar a restauração e fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
- \* Reconhecer capacidades, desenvolver potencialidades e protagonismo social.
- \* Qualificar e favorecer a articulação da rede de proteção socioassistencial;
- \* Prevenir e reduzir riscos sociais, mediante a ampliação da resiliência e autonomia dos grupos;
- \* Fortalecer o papel da mulher chefe de família;
- \* Articular as ações do programa com o Programa de Saúde da Família;
- \* Integrar e qualificar os serviços de atenção à família de SAS.

**13.2 Funcionamento**

As atividades serão programadas por distrito a partir dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, das Supervisões de Assistência Social e poderão ser desenvolvidas em serviços e espaços da rede socioassistencial diariamente, de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas e de forma programada, para além do horário administrativo, de modo a atender as famílias à noite, nos finais de semana, em eventos coletivos ou de grupos.

**13.3 Capacidade**

- a) 17.930 famílias/mês para acompanhamento individual, podendo o atendimento triplicar para atenção em grupos, em diferentes modalidades e frequências.



b) 75.000 famílias de beneficiários dos serviços de SAS, para cadastramento socioeconômico.

### 13.4 Condições de Acesso

- \* Famílias moradoras em territórios com altíssima vulnerabilidade social;
- \* Famílias em reconstrução de autonomia em moradias provisórias/repúblicas de jovens;
- \* Famílias de crianças, adolescentes, jovens e adultos inseridos nos serviços de proteção especial e social: abrigos, casas de acolhida, serviços para medida socioeducativa em meio aberto e de apoio a vítimas de violência, abusos e exploração, inclusive pelo trabalho infantil;
- \* Famílias em situação de risco nas ruas ou identificadas nos Centros de Referência de Assistência Social;
- \* Famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - B.P.C;
- \* Grupos de mulheres chefes de famílias.

### 13.5 Abrangência

O Programa de Assistência Social a Famílias é de abrangência municipal, com base de intervenção local e 6 (seis) incubadoras macro-regionais, a serem implementadas em parceria com organizações / entidades sociais para a co-gestão do programa. Deverá abranger todos os distritos com população em risco social e altíssima privação socioeconômica.

As Supervisões de Assistência Social operarão diretamente o programa nos distritos da Cidade não elencados no item 13.8 deste Edital, com prioridade para os seguintes:

Aricanduva  
 Ermelino Matarazzo  
 Penha  
 Ponte Rasa  
 Vila Prudente  
 São Lucas  
 São Miguel  
 José Bonifácio  
 Marsilac  
 Vila Leopoldina  
 Freguesia do Ó  
 Limão  
 Jaraguá  
 São Domingos  
 Perus  
 Vila Medeiros  
 Butantã  
 Morumbi  
 Ipiranga  
 Cursino  
 Saúde

Nos distritos relacionados no item 13.8 o programa será operado por intermédio de incubadoras sociais, em parceria com organizações / entidades sociais sem fins lucrativos.

### 13.6 Indicativos para definição de áreas prioritárias

1. Índice de vulnerabilidade social (agrupando o grau de vulnerabilidade das famílias - metodologia CEM-Cebrap/SAS, a concentração de adolescentes em conflito com a lei, a presença de adolescentes mães de filhos nascidos com baixo peso e presença de serviços direcionados à população de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social);

▼ [Próxima página] ▼

<http://www.imprensaoficial.com.br>

© 1997-2002 Imprensa Oficial



<b>Gabinete</b>
-----------------

2. total de população em situação de vulnerabilidade social por setores censitários - metodologia CEM-Cebrap/SAS.

3. total de setores censitários com população em altíssima privação.

### 13.7 Incubadoras

As incubadoras serão formadas por agrupamentos regionais de proximidade geográfica. Serão pólos para prestação de serviços específicos, com oferta potencial de trabalho especializado para qualificação de pessoas, métodos, instrumentos e técnicas operacionais. A expectativa é que gerem os seguintes PRODUTOS GERAIS:

#### OFERTAS DO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS

##### OFERTAS

##### Institucionais/Físicas/Materiais Trabalho Social Trabalho socioeducativo

##### Aquisições do usuário

Espaço de estar e convívio (na rede socioassistencial). Escuta Desenvolvimento do convívio Desenvolvimento de autonomia; fortalecimento de auto-estima.

Banco de dados de usuários de assistência social (registros) Visita Domiciliar

Fortalecimento do núcleo familiar Restabelecimento de vínculos familiares; fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Banco de Dados de Organizações e dos Serviços Socioassistenciais Orientação individual / grupal / familiar Fortalecimento do convívio de vizinhança Retorno de crianças e

adolescentes na família de origem

Sistema de Vigilância e Monitoramento de Resultados Inserção na rede de serviços Acesso a benefícios, serviços e programas socioassistenciais e demais serviços.

Referência e contra-referência Redução de situações de abusos e violência

Orientação e encaminhamento Oportunidades de convívio

Cadastramento socioeconômico Desenvolvimento de capacidades.

Aquisições culturais

#### OFERTAS DO TRABALHO DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Ferramental metodológico de avaliação das aquisições dos usuários através do trabalho social e socioeducativo;

2. capacitação e suporte técnico aos profissionais de ação direta;

3. horas de profissionais e de oficinairos em diversos níveis e modalidades de especialização;

4. instrumentação e operação do monitoramento informatizado do trabalho de campo;

5. construção e operação de indicadores de avaliação de resultados;

6. aplicação de ação profissional de campo;

7. produção de instrumentais pedagógicos;

8. produção de relatórios sistemáticos da implementação, do desenvolvimento de diagnósticos, dos resultados da construção metodológica e das aquisições dos beneficiários.

### 13.8 Incubadoras (por Agrupamentos Macro-regionais)

#### INCUBADORA

**DISTRITOS Meta/mês VALOR**

**(EM R\$) ESTADO VALOR**

**(EM R\$) UNIÃO VALOR (EM R\$)**

**PMSP VALOR**

**(EM R\$) TOTAL**

**PERIFERIA LESTE 1 4.300 96.750,00 - 32.250,00 129.000,00**

Cidade Tiradentes

Guaianazes

Itaquera

Cidade Lider

Lajeado

Itaim Paulista

Jardim Helena

Vila Jacuí

Vila Curuçá

Parque do Carmo



A. Alvim

Cangaíba

**PERIFERIA LESTE 2 1.600 36.000,00 - 12.000,00 48.000,00**

Iguatemi

São Mateus

São Rafael

Sapopemba

**SUL 1 5.100 114.750,00 - 38.250,00 153.000,00**

Capão Redondo

Jardim Angela

Jardim São Luiz

Campo Limpo

V. Andrade

Parelheiros

Cidade Dutra

Grajáú

**SUL 2 e Sudeste 2.150 48.375,00 - 16.125,00 64.500,00**

Cidade Ademar

Pedreira

Campo Belo

Jabaquara

Sacomã

**NORTE 2.900 31.275,00 45.300,00 10.425,00 87.000,00**

Brasilândia

Cachoeirinha

Jaçanã

Pirituba

Jaraguá

Tremembé

Vila Maria

Jaguareé

**CENTRO E OESTE 1880 - 56.400,00 56.400,00**

SE

Consolação

Liberdade

Pari

República

Santa Cecília

Mooca

Pinheiros

Jardim Paulista

Raposos Tavares

Vila Sonia

Rio Pequeno

**TOTAL 17.930 327.150,00 101.700,00 109.050,00 537.900,00****BANCO DE USUÁRIOS META VALOR TOTAL (EM R\$)****CADASTRAMENTO 75.000 - 870.000,00 - 870.000,00**

As metas definidas neste Edital poderão ser ampliadas, em decorrência da municipalização de programas de atenção à família de âmbito estadual e federal. Os distritos com mais do que 9 (nove) setores censitários de altíssima privação contarão com suporte adicional de núcleos de atenção à família, com recursos provenientes do atual programa federal PAIF - "Casa da Família".

1

<http://www.imprensaoficial.com.br>

© 1997-2002 Imprensa Oficial

